



**LEI N.º 9.813, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO**” (05 de maio).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO**”, a ser comemorado anualmente em 05 de maio.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUÍZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil